



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000
Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02
e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2025

Dispõe sobre a implementação da Recomposição das Aprendizagens como parte integrante das ações pedagógicas e da política educacional na rede de ensino municipal de Porto Vitória/ PR.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória/ PR, Paulo Roberto Dal' Bó, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO o Guia para Implementação da Recomposição de Aprendizagens do Ministério da Educação e Cultura (MEC);

CONSIDERANDO a Orientação n.º 003/2025 – DEDUC/SEED;

CONSIDERANDO que a superação das lacunas de aprendizagem deve ser assegurada a todos os estudantes do 3.º ao 5.º ano, para avançarem e consolidarem os objetivos de aprendizagem indispensáveis para o ano escolar que estão cursando;

CONSIDERANDO que a Recomposição das Aprendizagens acontece em diferentes momentos e formatos, que devem ocorrer continua e paralela à trajetória escolar do estudante, destinadas a consolidar e a garantir a qualidade e equidade do ensino.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000
Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02
e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

RESOLVE

Art. 1.º Instruir a Recomposição das Aprendizagens como ações ou estratégias pedagógicas que possibilitem a superação das defasagens dos estudantes, promovendo o desenvolvimento das habilidades e competências que devem ser alcançadas em cada etapa da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Art. 2.º Durante o processo de desenvolvimento da Recomposição das Aprendizagens, deverá ser considerada as definições estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 3.º A Recomposição das Aprendizagens consiste em uma ação pedagógica sistêmica, coordenada pelas Supervisoras/ Orientadoras Escolares em parceria com os Professores regentes de cada turma.

I. Cabe à Supervisão/ Orientação Escolar acompanhar e orientar o Professor no desenvolvimento de ações estratégicas da Recomposição das Aprendizagens na rede municipal de ensino.

Art. 4.º Do professor regente de turma:

I. Cabe ao Professor regente compreender o ponto de partida de cada aluno, por meio de avaliações diagnósticas trimestrais nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, que ajudem na priorização dos conteúdos curriculares, e reorganizar o percurso da aprendizagem com um planejamento consistente e articulado de ações organizadas que favoreçam a aprendizagem e equidade do ensino.

II. Planejar a Recomposição das Aprendizagens conforme a grade curricular e a carga horária de cada turma, com a frequência de duas horas semanais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

III. Documentar a prática no Livro de Registro de Classe Online (LRCO), registrando a informação "Recomposição das Aprendizagens" e identificar o conteúdo trabalhado;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000
Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02
e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Art. 5.º Cabe a Supervisão/ Orientação Escolar acompanhar e orientar o Professor no desenvolvimento de ações estratégicas da Recomposição das Aprendizagens na rede municipal de ensino.

Art. 6.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória, 11 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Port.05 /2025 de 02/01/2025